



PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA NOB/SUAS 2010 CONTEÚDO PACTUADO



DIRETRIZES JURÍDICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

► LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — LOAS — Lei 8742/93;

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS/2004 - Resolução do CNAS nº 145/2004;

NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB/SUAS 2005 - Resolução do CNAS nº 130/2005.





EM CONSTRUÇÃO



NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB/SUAS 2010 Resolução do CNAS nº 130/2005.

- PROJETO DE LEI SUAS PLC 189/2010.
 - Aprovado na Câmara de Deputados;
 - Senado:
 - Aprovado Comissão de Direitos Humanos (07/04/2011)
 - Comissão de Assuntos Econômicos
 - Comissão de Assuntos Sociais.







NORMA OPERACIONAL BÁSICA

NOB/SUAS 2010

- CIT;
- RESOLUÇÃO DO CNAS.







NOB/SUAS 2010 JÁ PACTUADO

- Caráter do Sistema Único de Assistência Social;
- Funções da política;
- Tipos e Responsabilidades de gestão (Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal);
- Instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
- Instrumentos de gestão;
- Eixos estruturantes da gestão do SUAS.







 Cumprir o que determina o artigo 15 da LOAS, que estabelece as competências dos municípios com a política de Assistência Social;

 Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com diagnóstico socioterritorial;











- Organizar a rede de serviços da proteção social básica e especial e definir o fluxo de referência e contrareferência do usuário à rede sócioassistencial;
- 4. Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar toda a rede estatal e privada vinculada ao SUAS, com o objetivo de conformar uma rede local organizada de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social;







- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- 6. Participar, em conjunto com outros municípios e o Estado, dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;









 Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias, o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

8. Alimentar o Censo SUAS;

9. Gerir o Cadastro Único;









 10. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

11. Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.





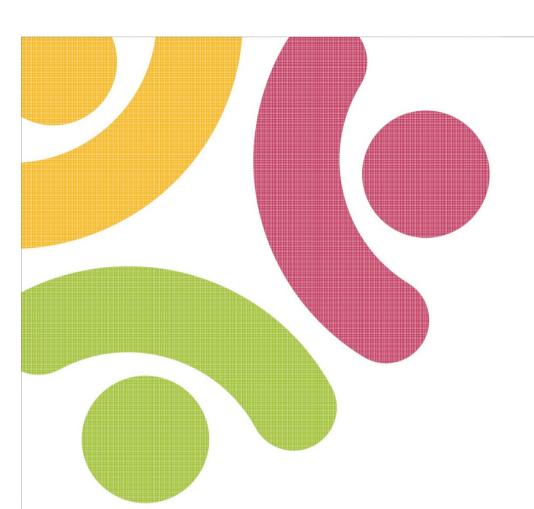


GESTÃO MUNICIPAL NOB 2010 E PL SUAS

- TERRITÓRIOS;
- VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
- FOCO NA FAMÍLIA PAIF, PAEFI;
- BENEFÍCIOS EVENTUAIS (nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidades públicas)
 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA VINCULADOS AO GESTOR.









www.fas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Ação Social

Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - CEP: 81.270-010 - Curitiba - Paraná - Brasil Fone (41) 3350 3500 - Fax (41) 3373 7540 - e-mail fas@fas.curitiba.pr.gov.br